



CIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto D.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XII. Número 2.529

Macapá, 2a.-feiras, 18 de julho de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IV, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.320/69-SGT.

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 100, item I e 101, item I alínea «b», da Constituição do Brasil, a servidora Maria Inah de Souza Almeida, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1.º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

as-Coronel Adálvare Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

(Republicado por ter saído com incorreções)

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3857/70-SGT.,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III e 181, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, David Nunes de Lima, ocupante do cargo de Guarda GL-203.10.B (Mat. do IPASE — 2.071.805), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de novembro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvare Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

(Republicado por ter saído com incorreções)

(P) n.º 0395 de 30 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Dispensar, a pedido, da Presidência do Conselho Territorial de Trânsito, o Cel. R/1 José Bezerra

Cavalcanti e os demais membros a seguir: Bel. Miracy Maurício Neves; Eng.º Antonio Braga Chuore e Sr. Eclayr Luiz Gonzales.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0396 de 30 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear para Presidente do Conselho Territorial de Trânsito, o Dr. Adsmor Souza de Oliveira e os demais membros a seguir: 2.º Ten. PM Antonio Sérgio do Amaral e Eng.º José Rosário Pastana.

Art. 2º — Os Senhores, Cap. Inf. Genese Gentil Soares Moreira; Eng.º Sérgio Moura de Arruda e Sr. Cassiano Augusto Correa Pinto, que foram designados pelo Decreto (E) n.º 048, de 30 de novembro de 1976, permanecerão na qualidade de Membros do Conselho acima referido.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Conselho Territorial do Amapá

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-lei nº 411 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a Trigesima Quinta (35.ª) Reunião Ordinária, a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de julho do corrente ano, com início previsto para às 9:00 horas e com a finalidade de:

I — Apreciação e análise do Ante-Projeto do Decreto-lei nº 411;

II — Visita (sigilosa) à Polícia Federal;

III — Visita à Delegacia do SENAC/SESC;

IV — Visita à Secretaria de Educação e Cultura;

V — Visita à Delegacia do SESI; e

VI — O que mais houver.

Macapá-AP, 11 de julho de 1977.

Nilde Ceciliano Santiago
Presidente

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	" 25,00
Trimestral	" 12,50
Número avulso	" 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual
(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140/73)

Instrumento — Contrato de Empreitada Global nº 043/77-SOP (Processo nº 716/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio.

Objeto — Execução dos serviços de construção de três (3) residências, na Fazenda da Região dos Lagos, em Tucunaré, no município de Amapá.

Prazo — Prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados do 5.º dia após a assinatura do contrato.

Valor — Valor proposto pela firma Empreiteira é de Cr\$ 374.664,00 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), pagamento, mediante a medição dos serviços e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas.

Dotação — As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do Polamazônia «PROTERRA»/76 — Programa — Desenvolvimento da Subalinocultura, conforme nota de empenho nº 1, emitida em 25.05.77 pela contratante.

Fundamento do Instrumento — Este contrato decorre da homologação do Exellentíssimo Senhor Governador, exarada às fls. 113 do processo 716/76-SOP, levada a efeito pelo Edital de Tomada de Preços nº 04/77-CPLOS, realizada em 17.03.77, combinado com o Artigo 18 item XVII do Decreto-Lei nº 411 de 08.01.69 e tendo em vista o que consta do Decreto (N) nº 034 de 30.10.75.

Macapá, 30 de junho de 1977.

Engº Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Engº. Alirio Marques de Souza Rodrigues
Proprietário da Firma

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

(C.G.C. nº 05.964.895/0001-06)

Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária

1ª Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem, conforme facultado pelo parágrafo único do artigo 131 da lei nº 6.404/76, em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, em primeira convocação às quinze horas do dia 29 de julho corrente, na sede social, na Avenida Amazonas s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) reforma estatutária; b) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações de Lucros e Perdas e de Lucros Acumulados e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1977; c) eleição dos membros da Diretoria a fixação da respectiva remuneração; d) decisão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal; e) assunto gerais.

Macapá, 5 de julho de 1977.

Samuel Fineberg
Diretor-Superintendente

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio Nº 0026/76-CJ. celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá para execução do Projeto de reforma geral do prédio do Palácio 31 de Março, sede do Governo Municipal de Macapá.

Ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, neste ato representado pelo seu Governador Arthur Azevedo Henning e a Prefeitura Municipal de Macapá, daqui em diante denominada simplesmente Prefeitura, representada neste ato solene pelo seu Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, por terem valioso e bom assina-

o presente Termo Aditivo ao instrumento principal, consoante cláusulas e condições seguintes:

item I — Passará fazer parte integrante e inseparável da Cláusula Quarta — Da Dotação — o seguinte dispositivo:

Parágrafo Primeiro: Dotação — As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$-1.622.589,30 (hum milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos), fica acrescida de Cr\$-551.680,35 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros trinta e cinco centavos), cujo recurso correrá por conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 07583231.644, Elemento de Despesa 4.1.2.0, com a Nota de Empenho nº 633, de 28/06/77.

item II — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do pacto principal.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em (10) dez vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 1.º de julho de 1977.

Arthur Azevedo Herzing
Governador

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Testemunhas:

Edmurgo Coelho de Almeida
Ilegível

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Praça com prazo de 20 dias

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de julho de 1977, às 12:30 horas, na sede desta Junta à Av. Duque de Caxias s/n, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por Creusa Almeida contra H. J. P. Franco, bens esses encontrados à Av. Diógenes Silva, n.º 752 — Jornal do Povo e que que são os seguintes: 1 — Uma mesa marca fiel, cor clara, para chefia, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros).

2 — Um aparelho de Ar condicionado, marca General Elétrica, 50/60 ciclos, Silvestre 1.700L, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, de Macapá, 30 de junho de 1977. Eu, (Paulo Vieira Borges), Of. de Justiça Avaliador datilografei. E eu, Euton Ramos Diretor de Secretaria, subscrevo.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho

Prefeitura Municipal de Macapá

Lei n.º 73/77-PMM, de 1º de julho de 1977

Denomina Geraldo Gonçalves Picanço a Rodovia Municipal MCP-07.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica denominada Geraldo Gonçalves Picanço, a Rodovia Municipal MCP-07.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 04 de julho de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 73/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. n.º 66, do Decreto-lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que estatui o Decreto n.º 51/77-PMM, de 18 de maio de 1977.

DECRETA:

Art. 1.º — Designar Lúcio Terêncio Palheta Cardoso, ocupante da Categoria Funcional AAA.031.2, para exercer o cargo de Chefe do Horto Municipal, correspondente ao Código CAI.201.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio do ano de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto n.º 74/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 66, do Decreto-lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Exonerar Raimundo Pessoa Borges, ocupante da Categoria Funcional TAF-053.1, de Cargo de Chefe do Serviço de Mercados e Feiras, correspondente ao Código CAI.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Palácio 31 de Março, em 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Departamento de Administração

Decreto Nº 75/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que estatui o Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1.º — Nomear Raimundo Pessoa Borges, ocupante da Categoria Funcional TAF-053.1, para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Mercados e Feiras, inerente ao Código: PMM.DAS.101.1.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Decreto n.º 76/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. n.º 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Exonerar José Vitor dos Santos Banhos, ocupante da Categoria Funcional AAA.031.4, do Cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, inerente ao Código CAI.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de Maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor de Deptº de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

Serviço de Terras Urbanas

EDITAL

(30 dias)

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Terras Urbanas, conforme Decreto (E) n.º 033, de 17.12.74, do Governo do Território, faz público que estão sendo requeridos por Termo de Cessão, os terrenos edificadas nos endereços abaixo, pelas pessoas que se julgam proprietárias das benfeitorias existentes sobre os imóveis a seguir relacionados na forma do artigo n.º 61, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 05.09.1946.

Nome do Requerente	Endereço
Arão Alves Cordeiro	Av. Felinto Muller
Dionísio Marcelino da Cesta	Av. Feliciano Coelho
Dolores Mota da Rocha	Av. Mendonça Júnior, 1091
Francisco Chagas Pena	Rua Mato Grosso
Francisco Gouveia dos Santos	Rua Prof. Tostes, 1102
Francisco Noronha de Aguiar	Rua Euclides Rodrigues
Gildo dos Santos Barbosa	Av. Nações Unidas
Izabel Pereira de Azevedo	Rua Ubaldo Figueira
João Fernandes dos Santos	Av. F.A.B.
João Pereira Machado	Av. Rio G. do Norte, 322
Justiniano Freire da Silva	Av. Guanabara, 574
Jesé Lobo Rodrigues	Av. Mendonça Furtado, 1266
Jesé Lobo Rodrigues	Rua Eliezer Levy, 2588
José Lobo Rodrigues	Av. Feliciano Coelho, 860
José Lobo Rodrigues	Av. Feliciano Coelho, 424

José Lobo Rodrigues	Rua Guanabara, 407
José Lobo Rodrigues	Av. Raimundo A. da Costa, 866
José Mareco Queiroz	Av. dos Guaranis, 111
Jesuína Souza Gomes	Rua Hildemar Maia
Luiz Gonçalves de Matos	Av. D. Pedro
Lúcia Neves Denfur	Av. Pará
Maria Silva da Silva	Rua Salvador Diniz 645
Paulino Ferreira Gomes	Av. 1.º de Maio, 372
Raimunda Viêga Monteiro	Av. dos Goitacazes, 126
Raimundo da Conceição Mendes	Av. 7 de Setembro
Raimundo Nobre Cardoso	Av. Euclides da Cunha, 666
Raimundo Nonato Brito	Av. Goiás 220
Raimundo de Souza Barros	Av. Maranhão
Teotônio Correa	Av. Clodóvio Coelho, 330
Wilson Ferreira de Vilhena	Rua Hamilton Silva, 2105

Convida, assim as pessoas que se julgarem com direitos sobre referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do presente Edital.

Macapá, 05 de julho de 1977.

Eng.º João Teixeira Lima
Diretor do DO

Raimundo de Souza Martins
Chefe do S.T.U.

Associação dos Engenheiros Agrônomos do Território do Amapá

AEATA
ESTATUTO

(Continuação do número anterior)

Capítulo VI

Dos poderes dirigentes

Art. 11.º — A Associação dos Engenheiros Agrônomos do Território Federal do Amapá, tem os seguintes órgãos dirigentes:

- Assembléia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

Art. 12.º — A Assembléia Geral é o poder supremo da AEATA e a ela cabe cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 13.º — Compõe-se a Assembléia Geral, de um presidente, dois secretários e dos demais sócios presentes, com direito a voto.

Art. 14.º — A Assembléia Geral, somente poderá funcionar com 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, com a metade, em segunda, e reunindo-se em terceira convocação, com qualquer número de associados acima de sete, ressalvando o disposto no Art. 56, observando-se sempre nesse funcionamento o disposto do Art. 13.

Art. 15.º — Reunir-se-á a Assembléia Geral em sessão ordinária uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses da AEATA o exigirem, e de acordo com as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único — A reunião anual realizar-se-á na segunda quinzena do mês de março para conhecimento das atividades sociais e quando for o caso, eleger os poderes dirigentes da AEATA, bem como a apreciação do balanço anual.

Art. 16.º — As Assembléias Gerais, reunir-se-ão à hora previamente marcada na convocação. Se no ato da chamada nominal verificar-se não houver número exigido, o Presidente, após decorrer trinta minutos, mandará proceder nova chamada para segunda convocação e, se ainda persistir a falta de número, determinará, após decorridos mais trinta minutos, que seja feita a chamada para a terceira convocação.

Parágrafo Único - Nas reuniões da Assembléia Geral caso ocorra a retirada de um ou mais sócios da sala dos trabalhos, não será por isso suspensa a sessão, sendo legais todas as resoluções aprovadas pelos que permanecerem até o fim da reunião num limite mínimo de sete sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 17.º — A convocação para as sessões da Assembléia Geral, será feita pelo Secretário Geral por determinação do Presidente e/ou pela metade mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

(Continua no próximo número)